

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

CNPJ: 33.376.989/0001- 91

NIRE: 333.0030917-9

Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”), em cumprimento ao art. 33, XLIII, e Anexo I, da Resolução CVM nº 80/2022, comunica aos acionistas e ao mercado em geral as informações abaixo, referentes ao Procedimento Arbitral CAM nº 237/2023, cujo objeto é semelhante àquele discutido em outros procedimentos arbitrais envolvendo a Companhia, já divulgados em seu Formulário de Referência:

- Partes: Abraão Medeiros e Medeiros; Abrão Abuhab; Afonso José da Silva Poy Art; Afonso Maria de Almeida Moreira; André Freitas da Conceição; Brago Construções e Serviços Ltda.; Carlos Henrique Ferro; Cristiano Roberto Fakhoury; Edson Marcelino Lazarini; Eduardo Kalab Castello; Estevam José Nunes; Felício Fernandes; Felipe Barreto Veiga; Fernando Monteiro de Aragão Seixas; Fernando Morilla Neto; Flavio Valente Pedreira de Cerqueira; Florivaldo Ruiz; G5 Cape Cod Crédito Privado IE; Guilherme de Afonseca e Silva; Ives André Bernardi Brito; Jaime dal Farra; Jeferson Nessi Braga; Joel Pereira Barroco; Kiyomori Andre Galvão Mori; Leonardo Freitas Falcão; Leonardo Stellati Garcia; Luciana Roman; Luciano de Lima Silva; Luis Fernando Mendes Teixeira Junior; Luis Rogerio de Souza Santos; Marcelo Fontana; Marcelo Luiz Moresco; Marcelo Pereira de Carvalho; Marcos Roberto Mariani; Miguel Henrique Parra de Oliveira; Mucio Esteves Machado; Originalartes Comércio de Artigos de Arte Ltda.; Paulo Antonio Spanholi Junior; Paulo Roberto Reschetti; Rafael Loreto Azzam dos Santos; Renata Fonseca de Andrade; Riviera Investimentos Imobiliários Ltda.; Rogério de Jesus Freire; Rogerio Taiar; Romano Ancelmo Fontana Filho; Ronaldo Valentini; Rony Eduardo Bim Donega; Sérgio de Paiva Gomes; e Suelene Carvalho Campos Donega (“Requerentes”), e a Companhia, como requerida.
- Valor envolvido: R\$ 34.000.000,00 (valor atribuído pelos Requerentes à causa).
- Resumo dos fatos narrados pelo Requerente: Conforme requerimento de instauração de arbitragem apresentado em 31 de janeiro de 2023 e recebido

pela Companhia em 6 de fevereiro de 2023, os Requerentes alegam que as ações de emissão da Companhia detidas por eles sofreram desvalorização abrupta desde 2 de fevereiro de 2020, em decorrência de atos praticados pela antiga Administração da Companhia, os quais se relacionam, principalmente, com as informações financeiras elaboradas e com a divulgação de informações perante o mercado.

- Pedidos: Os Requerentes pedem a condenação da Companhia à indenização por perdas e danos relacionados aos fatos narrados acima.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Willy Otto Jordan Neto

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores